



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Poder
Executivo

PREFEITA | Carla Machado

VICE-PREFEITA | Karla Chagas Maia

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • T. el. 2741-7878
Sexta-feira, 26 de Novembro de 2021 • Edição 224

WWW.SJB.RJ.GOV.BR

Gabinete

Carla Maria Machado dos Santos

Lei nº 845/2021, de 25 de novembro de 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM O ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	18	R\$ 800.000,00	095
TOTAL			R\$ 800.000,00	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais), advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo de repasse Fundo a Fundo Portaria nº. 1.391 de 25/06/2021, transferência financeira recebia pelo Fundo Municipal de São João da Barra para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada desta municipalidade, cuja receita classifica-se como custeio fonte 18.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de novembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Lei nº 846/2021, de 25 de novembro de 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 73.527,71 (Setenta e três mil, quinhentos e vinte sete reais e setenta e um centavos), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	18	R\$ 73.527,71	095
TOTAL			R\$ 73.527,71	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 73.527,71 (Setenta e três mil, quinhentos e vinte sete reais e setenta e um centavos) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo de repasse da Secretaria Estadual de Saúde Resolução SES nº. 2.346 de 13/07/2021, transferência financeira recebida pelo Fundo Municipal de São João da Barra para atendimento da unidade hospitalar que compõem a Rede Cegonha no Estado do Rio de Janeiro, cuja receita classifica-se como custeio fonte 18.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de novembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Lei nº 847/2021, de 25 de novembro de 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM O ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA:29116902000170

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
SAO JOAO DA BARRA:29116902000170
Dados: 2021.11.26 01:39:31 -03'00'

R\$ 165.750,00 (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), conforme abaixo descrito:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	18	R\$ 165.750,00	095
TOTAL			R\$ 165.750,00	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 165.750,00 (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, oriundo de repasse da Secretaria Estadual de Saúde Resolução SES nº. 2.498 de 27/10/2021, transferência financeira recebida pelo Fundo Municipal de São João da Barra referente ao incremento temporário ao custeio do PAHI (Programa de Apoio aos Hospitais do Interior), cuja receita classifica-se como custeio fonte 18.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de novembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Lei nº 848/2021, de 25 de novembro de 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 8.880.000,00(Oito milhões, oitocentos e oitenta mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0701.123611826.2052	3.1.90.11.00000	15	R\$ 4.700.000,00	134
0701.123611826.2052	4.4.90.52.00000	15	R\$ 4.180.000,00	478
TOTAL			R\$ 8.880.000,00	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 8.880.000,00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como FUNDEB fonte 15.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de novembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Lei nº 849/2021, de 25 de novembro de 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 4.327.500,00 (quatro milhões, trezentos e vinte sete mil e quinhentos reais), conforme abaixo descrito.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0701.123611826.2052	3.3.90.39.00000	05	R\$ 1.660.000,00	149
0701.123611826.2052	4.4.90.51.00000	05	R\$ 1.400.000,00	156
0701.123651826.2074	4.4.90.52.00000	05	R\$ 585.000,00	479
0701.123651826.2075	4.4.90.52.00000	05	R\$ 682.500,00	196
TOTAL			R\$ 4.327.500,00	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 4.327.500,00 (Quatro milhões, trezentos e vinte sete mil e quinhentos reais), advirá de Superávit Financeiro, nos termos do art. 41, inciso I, combinado com o art.43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo do saldo apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020 na fonte de recurso do Salário Educação - 05.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de novembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos

Prefeita

Lei nº 850/2021, de 25 de novembro de 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0901.044521808.2031	3.3.90.39.00000	08	R\$ 680.000,00	449
1402.082441822.2070	3.3.90.39.00000	08	R\$ 2.700.000,00	116
TOTAL			R\$ 3.380.000,00	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 3.380.000,00 (três milhões, trezentos e oitenta mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja a receita classifica-se como Royalties Comp. Fin. Rec. Minerais -CFEM (Cota Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais- CFEM) fonte 08.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de novembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita

Lei nº 851/2021, de 25 de novembro de 2021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 15.805.000,00 (quinze milhões, oitocentos e cinco mil reais), conforme abaixo descrito.

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor	Ficha
0501.041221806.2006	3.3.90.39.00000	01	R\$ 1.558.000,00	68
0701.041221826.2050	4.4.90.52.00000	01	R\$ 723.000,00	480
0701.123611826.2052	3.3.90.39.00000	01	R\$ 2.198.000,00	148
0802.101221829.2042	3.1.90.11.00000	01	R\$ 6.330.000,00	03
0802.101221829.2042	3.1.90.13.00000	01	R\$ 420.000,00	05
0802.101221829.2042	3.3.90.30.00000	01	R\$ 120.000,00	08
0802.101221829.2042	3.3.90.36.00000	01	R\$ 2.500.000,00	13
0802.101221829.2042	3.3.90.39.00000	01	R\$ 200.000,00	15
0802.101221829.2042	3.3.90.91.00000	01	R\$ 220.000,00	21
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	01	R\$ 1.130.000,00	89
0802.103021825.2046	3.3.90.39.00000	01	R\$ 406.000,00	92
TOTAL			R\$ 15.805.000,00	

Art.2º- A Fonte de Recurso no valor de R\$ 15.805.000,00 (quinze milhões, oitocentos e cinco mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de arrecadação a maior do que o previsto no referido orçamento, cuja receita classifica-se como Cota – Parte do ICMS – Principal fonte 01.

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 25 de novembro de 2021.

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita de São João da Barra

Portaria nº.131/2021, de 10 de setembro de 2021

A Prefeita do Município de São João da Barra, no uso de suas atribuições **RESOLVE:**

Art.1º- Ficam designados os membros representantes das Secretarias Municipais que irão representar o Poder Público e a Sociedade Civil no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social-CGFHIS, para o Biênio 2021/2023;

PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Titular- Luciano da Silva Barreto

Suplente- Josinea Ribeiro Mota Bandeira do Nascimento

Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Titular- Renê da Silva Belmiro

Suplente- Juliana Peixoto Rufino Gazem de Carvalho Barbosa

Secretaria Municipal de Planejamento

Titular- Guilherme Cruz Pontual

Suplente- Jose Tonhoque Moura

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Titular- Marco Antonio Ribeiro da Silva

Suplente- Marco Antonio Pereira da Silva

SOCIEDADE CIVIL

Associação Comunitária de Pipeiras

Titular- João da Silva Crispim

Suplente- Josimaria Rangel Viana Crispim

Associação de Moradores e Amigos de Açú

Titular- Leonardo Dias Braz

Suplente- Ana Beatriz Manhães Gomes Mota

Conselho de Arquitetura e Urbanismo/RJ

Titular- Melaine Sarzi

Suplente- Leslie Loreto Mora Gonzales

Representante da Área de Trabalhadores

Titular- Igor Lopes Almeida

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Barra, 10 de setembro de 2021

Carla Maria Machado dos Santos
Prefeita

***Republicada-Alteração**

Administração

Flávio Raposo Neves

Portaria nº 0987/21, de 25 de novembro de 2021

O Secretário Municipal de Administração de São João da Barra, usando das suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º Em atenção à solicitação do (a) servidor (a) **ALESSANDRA DE ALMEIDA NOGUEIRA**, matrícula

008777-01, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em **Processo Administrativo de nº 3973 de 15.10.2021**, que trata de solicitação de **Readaptação Funcional**, informar que no dia 23.11.2021 a Junta Médica Pericial do Município decidiu pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2021.

São João da Barra, 25 de novembro de 2021.

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Administração
Mat. 005929-08

Portaria nº 0988/21, de 25 de novembro de 2021
O Secretário Municipal de Administração de São João da Barra, usando das suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º Em atenção à solicitação do (a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA AZEVEDO SANT'ANA**, matrícula **008593-01**, ocupante do cargo de **Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em **Processo Administrativo de nº 4093 de 27.10.2021**, que trata de solicitação de **renovação da Readaptação Funcional**, informar que no dia 23.11.2021 a Junta Médica Pericial do Município decidiu pelo **DEFERIMENTO** do pedido, por período de **02 (dois) anos**, a contar de **23/11/2021 até 22/11/2023**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2021.

São João da Barra, 25 de novembro de 2021

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Administração
Mat. 005929-08

Portaria nº 0989/21, de 25 de novembro de 2021
O Secretário Municipal de Administração de São João da Barra, usando das suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º Em atenção à solicitação do (a) servidor (a) **JOSENILDA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula **008453-01**, ocupante do cargo de **Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em **Processo Administrativo de nº 3949 de 14.10.2021**, que trata de solicitação de **renovação da Readaptação Funcional**, informar que no dia 23.11.2021 a Junta Médica Pericial do Município decidiu pelo **DEFERIMENTO** do pedido, por período de **02 (dois) anos**, a contar de 23/11/2021 até 22/11/2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2021.

São João da Barra, 25 de novembro de 2021

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Administração
Mat. 005929-08

Portaria nº 0990/21, de 25 de novembro de 2021
O Secretário Municipal de Administração de São João da Barra, usando das suas atribuições legais RESOLVE:

Art.1º Em atenção à solicitação do (a) servidor (a) **KATIA MARIA DA MATA GONÇALVES ALEXANDRE**, matrícula **008456-01**, ocupante do cargo de **Professor II**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em **Processo Administrativo de nº 4058 de 25.10.2021**, que trata de solicitação de **renovação da Readaptação Funcional**, informar que no dia 23.11.2021 a Junta Médica Pericial do Município decidiu pelo **DEFERIMENTO** do pedido, por período de **02 (dois) anos**, a contar de **23/11/2021 até 22/11/2023**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2021.

São João da Barra, 25 de novembro de 2021

Flávio Raposo Neves

Secretário Municipal de Administração
Mat. 005929-08

Assistência Social e Direitos Humanos

Karla Chagas Maia

Edital de Convocação
Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social-CGFMHIS

A Srª Karla Chagas Maia, Secretária, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de São João da Barra, usando de suas atribuições e finalizando a situação do Fórum Civil deste Conselho, **CONVOCA** os membros titulares e suplentes oficializados pelo decreto nº 131/2021 para **reunião extraordinária e online, dia 29 de novembro (segunda-feira) às 14 horas**. A reunião acontecerá pela plataforma Google meet e objetiva a **ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA para biênio 2021/2023**.

São João da Barra, 25 de novembro de 2021

Karla Chagas Maia
SMASDH-SJB



**DOE SANGUE.
DOE VIDA.**

Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

Edital de Convocação

A Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-CMMADS, no uso de suas atribuições legais, convida todos os membros da **Câmara Técnica de Gestão das Unidades de Conservação Municipais** para a 1ª Reunião Ordinária, nos termos da Lei nº 062/07. **A reunião acontecerá no dia 30 de novembro de 2021, às 10h**, em formato híbrido, contando com a presença física dos membros na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, situado na Avenida Joaquim Thomaz de Aquino Filho, nº 80, Centro, São João da Barra/RJ e virtual através do link <https://meet.google.com/ese-gfei-eub> ou acessando a plataforma Meet e digitando o código: **ese-gfei-eub**

Pauta da reunião:

- Definição do coordenador da Câmara Técnica;
- Apresentação das Unidades de Conservação Municipais de São João da Barra;
- Apresentação da proposta de criação de uma Unidade de Conservação Municipal na Lagoa Salgada;
- Definição do cronograma de reuniões de 2022;
- Assuntos gerais.

São João da Barra/RJ, 25 de novembro de 2021

Renata Leandro de Sousa Almeida

Presidente

Saúde

Sávio Sabóia da Fonseca

Portaria SMS nº 038/21, de 22 de novembro de 2021

A Secretaria de Saúde do Município de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o que dispõe na Lei Municipal nº 210/2012, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de São João da Barra em Capítulo III em seu artigo nº 88 e demais;

Considerando o período sazonal que é temporário típico da estação de verão e festas de fim de ano;

Considerando o aumento expressivo de visitantes e da população de veranistas no Município de São João da Barra neste período, **RESOLVE:**

Art.1º- SUSPENDER o gozo de férias no período de dezembro de 2021 a fevereiro de 2022, dos Servidores Públicos Cíveis da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Barra.

Parágrafo único: Os casos excepcionais deverão ser formalizados, através de requerimento junto ao setor

de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, que remeterá ao Secretário para apreciação e posterior deferimento ou indeferimento, diante da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São João da Barra, 22 de novembro de 2021.

Sávio Sabóia da Fonseca

Secretário Municipal de Saúde

***Republicada para sanar incorreções.**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2020 - FMS**PROCESSO Nº: 3920/2021****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM LOCAÇÃO DE CILINDROS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DIVERSOS SETORES.****EMPRESA CONTRATADA: OXIGASES LTDA****VALOR:** R\$ 31.247,25 (Trinta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**PRAZO:** Três meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado à critério do Fundo Municipal de Saúde.**DOTAÇÃO****ORÇAMENTÁRIA:**

08.02.10.302.1825.2046.33903900000.09

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93, LEI 10.520/02 E DECRETO MUNICIPAL 014/11.

São João da Barra, 30 de setembro de 2021

Sávio Sabóia da Fonseca

Secretário Municipal de Saúde

*** Omitido do DO de 30 de setembro de 2021**